



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020 - SEGEP

Fls. 501  
Proc. 93469/2020  
Rúb. [assinatura]

PROCESSO Nº 93469/2020 - SARP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 de setembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - EPP**, e a respectiva homologação do Processo nº **93469/2020 - SARP**.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº: 04.315.383/0001-48, localizada na Rua 08, nº 28, Quadra 66, Maiobão, Paço do Lumiar-MA, CEP: 65.137-970, representada pelo(a) **Sr(a). Felipe José Carvalho Costa**, portador(a) do RG: Nº 026747542003-1 SSP/MA e CPF: 049.113.453-30 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Equipamentos para Manutenção Predial (instalações hidrossanitárias)** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo **Nº 93469/2020 - SARP**

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fis. 502  
Proc. 9346912010  
Rúb.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fis. 503  
Proc. 939691/2020  
Rúb. 1115

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 13 de novembro de 2020.

  
**Deimison Neves dos Santos**  
Secretário Adjunto de Registro de Preços  
SARP/SEGEF

  
**Felipe José Carvalho Costa**  
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - EPP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fls. 504  
 Proc. 93469/2020  
 Rúb. [assinatura]

**ANEXO ÚNICO**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020 - SEGEP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA**  
**PROCESSO Nº 93469/2020 - SARP**  
**VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 243/2020 – SEGEP, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a(s) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 026/2020 – SARP/MA.

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Equipamentos para Manutenção Predial (instalações hidrossanitárias)**

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - EPP</b>	
CNPJ Nº: 04.315.383/0001-48	Telefone / Fax: (98) 3264-5160 / 9 8455-2015
Endereço: Rua 08, nº 28, Quadra 66, Maiobão Paço do Lumiar-MA, CEP: 65.137-970	E-mail: distribuidoracosta33@gmail.com

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

DISTRIBUIDORA COSTA LTDA – EPP/ CNPJ: 04.315.383/0001-48					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc 90 graus, soldável; Uso: para água fria predial; Tamanho: 85 MM. <b>Marca: AMANCO</b>	1 - Un.	78	R\$54,50	R\$4.251,00
31	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc, 45 graus, serie r; Uso: para esgoto predial; Tamanho: dn 100 mm. <b>Marca: AMANCO</b>	1 - Un.	282	R\$16,95	R\$4.779,90
32	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc, 90 graus, serie r; Uso: para esgoto predial; Tamanho: Dn 100 Mm. <b>Marca: AMANCO</b>	1 - Un.	564	R\$38,40	R\$21.657,60
45	Fita - Tipo: Fita veda rosca em rolos; Medida: 18 mm x 50 m (l x c). <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	1.140	R\$8,89	R\$10.134,60
51	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc, soldavel com rosca, 90 graus; Medida: 32 mm x 3/4". <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	564	R\$8,59	R\$4.844,76
57	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: para água fria predial; Tipo: pvc, soldável, 90 graus; Tamanho: 60 mm. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	282	R\$17,50	R\$4.935,00
58	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: para água fria predial; Tipo: pvc, soldável, 90 graus; Tamanho: 85 MM. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	168	R\$81,50	R\$13.692,00
59	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc, soldável, pb, 45 graus; Tamanho: DN 100 mM.	1 - Un.	564	R\$5,40	R\$3.045,60



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 505  
Proc. 034691/2020  
Rúb. (JLS)

	<b>Marca: TIGRE</b>				
60	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc, soldável, pb, 45 graus; Tamanho: DN 150 mM. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	282	R\$34,40	R\$9.700,80
69	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc serie R, 45 graus; Tamanho: DN 50 MM. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	564	R\$4,79	R\$2.701,56
75	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc soldável, 45 graus; Tamanho: 40 mm. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	1.140	R\$4,59	R\$5.232,60
79	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc soldável, 45 graus; Tamanho: 75 MM. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	108	R\$49,79	R\$5.377,32
80	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc soldável, 45 graus; Tamanho: 85 MM. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	108	R\$58,90	R\$6.361,20
83	Tubos e conexões - Tipo: de redução invertida, pvc soldável; Uso: serie normal para esgoto predial; Medida: 100 x 75 mm. Junção <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	222	R\$18,20	R\$4.040,40
86	Tubos e conexões - Tipo: Juncão simples, pvc; Uso: serie normal para esgoto predial; Medida: dn 100 x 50 mm. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	222	R\$9,90	R\$2.197,80
87	Tubos e conexões - Tipo: Juncão simples, pvc; Uso: serie normal para esgoto predial; Medida: dn 100 x 75 mm. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	108	R\$15,85	R\$1.711,80
88	Tubos e conexões - Tipo: Juncão simples, pvc; Uso: serie normal, para esgoto predial; Medida: dn 50 x 50 mm. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	168	R\$5,90	R\$991,20
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>105.655,14</b>

São Luís - MA, 13 de novembro de 2020.

  
**Deimison Neves dos Santos**  
Secretário Adjunto de Registro de Preços  
SARP/SEGEP

  
**Felipe José Carvalho Costa**  
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - EPP

SARP/SECEP  
Fls.: 523  
92669/20



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020 – SEGEP. PROCESSO Nº 93469/2020 – SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA.** Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão** instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luis/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 de setembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - EPP**, e a respectiva homologação do Processo nº 93469/2020 - SARP. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº: 04.315.383/0001-48, localizada na Rua 08, nº 28, Quadra 66, Maiobão, Paço do Lumiar-MA, CEP: 65.137-970, representada pelo(a) **Sr(a). Felipe José Carvalho Costa**, portador(a) do RG: Nº 026747542003-1 SSP/MA e CPF: 049.113.453-30 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Equipamentos para Manutenção Predial (instalações hidrossanitárias)** para atender as demandas dos *Órgãos Participantes*, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 93469/2020 – SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos

na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.



e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão regis-

tradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís – MA, 13 de novembro de 2020.** **Deimison Neves dos Santos** - Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. **Felipe José Carvalho Costa** - **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - EPP.**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 93469/2020 - SARP. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 243/2020 – SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a(s) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 026/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Equipamentos para Manutenção Predial (instalações hidrossanitárias)

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - EPP</b>	
CNPJ Nº: 04.315.383/0001-48	Telefone / Fax: (98) 3264-5160 / 9 8455-2015
Endereço: Rua 08, nº 28, Quadra 66, Maiobão Paço do Lumiar-MA, CEP: 65.137-970	E-mail: distribuidoracosta33@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

DISTRIBUIDORA COSTA LTDA – EPP/ CNPJ: 04.315.383/0001-48					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc 90 graus, soldável; Uso: para água fria predial; Tamanho: 85 MM. <b>Marca: AMANCO</b>	1 - Un.	78	R\$54,50	R\$4.251,00
31	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc, 45 graus, serie r; Uso: para esgoto predial; Tamanho: dn 100 mm. <b>Marca: AMANCO</b>	1 - Un.	282	R\$16,95	R\$4.779,90
32	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc, 90 graus, serie r; Uso: para esgoto predial; Tamanho: Dn 100 Mm. <b>Marca: AMANCO</b>	1 - Un.	564	R\$38,40	R\$21.657,60
45	Fita - Tipo: Fita veda rosca em rolos; Medida: 18 mm x 50 m (1 x c). <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	1.140	R\$8,89	R\$10.134,60
51	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc, soldavel com rosca, 90 graus; Medida: 32 mm x 3/4". <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	564	R\$8,59	R\$4.844,76
57	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: para água fria predial; Tipo: pvc, soldável, 90 graus; Tamanho: 60 mm. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	282	R\$17,50	R\$4.935,00
58	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: para água fria predial; Tipo: pvc, soldável, 90 graus; Tamanho: 85 MM. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	168	R\$81,50	R\$13.692,00
59	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc, soldável, pb, 45 graus; Tamanho: DN 100 mM. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	564	R\$5,40	R\$3.045,60
60	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc, soldável, pb, 45 graus; Tamanho: DN 150 mM. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	282	R\$34,40	R\$9.700,80
69	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc serie R, 45 graus; Tamanho: DN 50 MM. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	564	R\$4,79	R\$2.701,56

SARP/SEGEF  
Fls.: 525  
93469/20

75	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc soldável, 45 graus; Tamanho: 40 mm. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	1.140	R\$4,59	R\$5.232,60
79	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc soldável, 45 graus; Tamanho: 75 MM. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	108	R\$49,79	R\$5.377,32
80	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc soldável, 45 graus; Tamanho: 85 MM. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	108	R\$58,90	R\$6.361,20
83	Tubos e conexões - Tipo: de redução invertida, pvc soldável; Uso: serie normal para esgoto predial; Medida: 100 x 75 mm. Junção <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	222	R\$18,20	R\$4.040,40
86	Tubos e conexões - Tipo: Juncão simples, pvc; Uso: serie normal para esgoto predial; Medida: dn 100 x 50 mm. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	222	R\$9,90	R\$2.197,80
87	Tubos e conexões - Tipo: Juncão simples, pvc; Uso: serie normal para esgoto predial; Medida: dn 100 x 75 mm. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	108	R\$15,85	R\$1.711,80
88	Tubos e conexões - Tipo: Juncão simples, pvc; Uso: serie normal, para esgoto predial; Medida: dn 50 x 50 mm. <b>Marca: TIGRE</b>	1 - Un.	168	R\$5,90	R\$991,20
<b>VALOR TOTAL (RS)</b>					<b>105.655,14</b>

São Luís – MA, 13 de novembro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. Felipe José Carvalho Costa - DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - EPP.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020 – SEGEF. PROCESSO Nº 93469/2020 – SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA.** Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 de setembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **CUTRIM & CORREA LTDA – ME**, e a respectiva homologação do Processo nº **93469/2020 – SARP. RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **CUTRIM & CORREA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: Nº 63.419.998/0001-83, localizada na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 715, Retiro Natal, São Luís – MA, CEP: 65.032-830, representada pelo(a) Sr(a). **Gabriel Corrêa Cutrim**, portador(a) do RG: 0001047546997 SESP/MA e CPF: 027.472.813-37 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Equipamentos para Manutenção Predial (instalações hidrossanitárias)** para atender as demandas dos **Órgãos Participantes**, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte

desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº **93469/2020 – SARP. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mediante nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEF**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor